



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2021-038 FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220074

Aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de ABEL FIGUEIREDO, com sede na AV. ALACID NUNES Nº11, CNPJ sob o nº11.562.805.0001-45, representado neste ato pelo Sra. ELIANA RAMOS DE ALMEIDA, Secretária Municipal de Saúde, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2021-038 FMS, RESOLVE registrar os preços ofertados pelas Beneficiárias da Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no vigente Decreto que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666 de 21 de junho, Decreto Municipal nº 0193 de 27 de Março de 2017 e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLOGICO PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Conforme o Termo de Referência, anexo do Edital de Registro de Preços nº 9/2021-038 FMS, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, ficam registrados os preços dos seguintes serviços.

Empresa: DISTRIBUIDORA OMEGA LTDA; C.N.P.J. nº 11.187.037/0001-97, estabelecida à R ANACLETO PAULINO DA SILVA S/N LOTE 14, PORTAL DO SOL, Augustinópolis TO, (63) 3456-1175, representada neste ato pelo Sr(a). RICARDO LOPES SANTANA, C.P.F. nº 019.076.901-74, R.G. nº 885475 SSP TO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00003	ACIDO VALPROICO 500MG - Marca.: BIOLAB	COMPRIMIDO	5,000.00	0,600	3.000,00
00013	BROMETO DE IPRATRÓPICO 0,25mg/dl - Marca.: HIPOLAB	FRASCO	120.00	1,340	160,80
00023	CLORIDRATO DE PEPTIDINA 50MG/ML - Marca.: UNIÃO QU IMICA	AMPOLA	1,200.00	2,960	3.552,00
00025	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG - Marca.: GERMED	AMPOLA	600.00	0,360	216,00
00030	DIAZEPAM 10 MG/2ML - Marca.: SANTISA	AMPOLA	8,000.00	0,960	7.680,00
00031	DIAZEPAM 5MG - Marca.: UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	600.00	0,090	54,00
00041	HALOPERIDOL 5 MG/ML - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	600.00	4,740	2.844,00
				VALOR TOTAL R\$	17.506,80

Empresa: DISTRIBUIDORA VIDA LTDA; C.N.P.J. nº 03.460.198/0001-84, estabelecida à ROD BR-010, NÚMERO 12, QUADRAB LOTE 12, CONJUNTO NOVA V, Imperatriz MA, (99) 3523-8083, representada neste ato pelo Sr(a). ANTONIO PEREIRA LOPES, C.P.F. nº 282.353.632-91, R.G. nº 0448011020121 SESP MA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00008	AMPICILINA 500mg - Marca.: PRATIDONADUZZI	FRASCO	1,000.00	0,530	530,00
00022	CLORIDRATO DE LIDOCAINA - Marca.: PHARLAB	BISNAGA	2,400.00	2,400	5.760,00
00045	METOCLOPRAMIDA - Marca.: FARMACE	AMPOLA	3,600.00	0,740	2.664,00
				VALOR TOTAL R\$	8.954,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo



Empresa: J. DE SOUZA ALVES MEDICAMENTOS LTDA; C.N.P.J. n° 16.723.042/0001-90, estabelecida à AV DOS IPES S/N QD 58 LOTE 26, CIDADE JARDIM, Parauapebas PA, (94) 99215-4434, representada neste ato pelo Sr(a). GEANE DE SOUZA ALVES, C.P.F. n° 927.324.021-68.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ÁCIDO ASCÓRBICO 200mg/ml - Marca.: FARMACE	AMPOLA	5,000.00	1,160	5.800,00
00004	ADALAT SUBILINGUAL - Marca.: BAYER	CÁPSULA	2,000.00	0,610	1.220,00
00012	BROMETO DE FENOTEROL 5mg/dl - Marca.: PRATTI	FRASCO	120.00	2,920	350,40
00021	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	600.00	0,160	96,00
00047	MIDAZOLAM 5 MG/ML - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	1,200.00	3,680	4.416,00
00050	NOOTROPIL - Marca.: NOOTROPIL	AMPOLA	3,600.00	1,320	4.752,00
00056	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ml com 100 - Marca.: FARMACE	CAIXA	60.00	4,040	242,40
00057	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ml com 50 - Marca.: FARMACE	CAIXA	30.00	4,190	125,70
00058	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ml com 24 - Marca.: FARMACE	CAIXA	150.00	4,410	661,50
00059	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ml com 24 - Marca.: FARMACE	CAIXA	75.00	4,850	363,75
00060	SORO GLICOSADO 0,5% 250ml com 40 - Marca.: FARMACE	CAIXA	30.00	4,540	136,20
00061	SORO GLICOSADO 0,5% 500ml com 24 - Marca.: FARMACE	CAIXA	100.00	5,150	515,00
00062	SORO RINGER LACTADO 500ml com 24 - Marca.: FARMACE	CAIXA	50.00	5,150	257,50
00063	SORO RINGER SIMPLES 500ml com 24 - Marca.: FARMACE	CAIXA	75.00	5,200	390,00
				VALOR TOTAL R\$	19.326,45

Empresa: STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA.; C.N.P.J. n° 06.106.005/0001-80, estabelecida à AV PAUL HARRIS N° 100, CENTRO, Santa Cruz do Sul RS, (51) 3715-1296, representada neste ato pelo Sr(a). MILTON JUNIOR MAINARDI, C.P.F. n° 007.945.350-38.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	COMPRIMIDO	5,000.00	0,210	1.050,00
				VALOR TOTAL R\$	1.050,00

Empresa: MILAZZO CAVALCANTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA; C.N.P.J. n° 28.863.972/0001-29, estabelecida à RUA NESTOR MILHOMEM, representada neste ato pelo Sr(a). LUCAS MILAZZO DE CASTRO E SILVA, C.P.F. n° 672.772.683-34.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00005	ÁGUA P/ INJEÇÃO 10ml - Marca.: EQUIPLEX	AMPOLA	20,000.00	0,300	6.000,00
00006	AMBROXOL XAROPE ADULTO - Marca.: EMS	FRASCO	1,000.00	1,850	1.850,00
00007	AMBROXOL XAROPE PEDIÁTRICO - Marca.: EMS	FRASCO	1,000.00	1,750	1.750,00
00009	AMPLICITIL 100MG - Marca.: MEDLEY	COMPRIMIDO	4,000.00	0,300	1.200,00
00010	AMPLICITIL 25MG - Marca.: MEDLEY	COMPRIMIDO	4,000.00	0,250	1.000,00
00011	BIPERIDENO 2MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	6,000.00	0,230	1.380,00
00014	CARBAMAZEPINA 200MG - Marca.: TEUTO	COMPRIMIDO	5,000.00	0,210	1.050,00
00015	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO - Marca.: TEUTO	FRASCO	360.00	12,500	4.500,00
00016	CARBONATO DE LÍTIU 300MG - Marca.: EUOFARMA	COMPRIMIDO	4,000.00	0,540	2.160,00
00017	CEDILANIDE 2ML - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	1,500.00	3,000	4.500,00
00018	CLONAZEPAM 2MG - Marca.: GERMED	COMPRIMIDO	8,000.00	0,050	400,00
00019	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2,5MG/ML - Marca.: HIPOLABOR	FRASCO	8,000.00	2,250	18.000,00
00020	CLORAFENICOL 1GR - Marca.: MEDLEY	FRASCO	2,000.00	5,800	11.600,00
00024	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG/2ML - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	1,200.00	2,400	2.880,00
00026	CLORPROMAZINA 100MG - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	5,000.00	0,380	1.900,00
00027	CLORPROMAZINA 25MG - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	5,000.00	0,340	1.700,00
00028	DACTIL-OB - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	360.00	0,700	252,00
00029	DEXAMETASONA 2MG - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	10,000.00	1,380	13.800,00
00032	DIAZEPAN 10MG - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	5,000.00	0,100	500,00
00033	DIAZEPAN 5MG - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	8,000.00	0,080	640,00
00034	EFORTIL 10MG/ML - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	600.00	4,000	2.400,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo



00035	FENOBARBITAL 100MG - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	8,000.00	0,270	2.160,00
00036	FERNEGAN 25MG - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	5,000.00	0,210	1.050,00
00037	GLICOSE 25% 10 ML - Marca.: HIPOLABOR	AMPOLA	1,200.00	0,500	600,00
00038	HALDOL 1MG - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	4,800.00	0,190	912,00
00039	HALDOL 5MG - Marca.: NEO QUIMICA	COMPRIMIDO	4,800.00	0,300	1.440,00
00040	HALDOL DECANOATO 70.54MG/ML - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	800.00	14,000	11.200,00
00042	HALOPERIDOL DECANATO 50MG/ML INJETÁVEL - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	300.00	18,000	5.400,00
00043	HALOREPIDOL SUSPENSÃO 2MG/ML - Marca.: MEDLEY	FRASCO	600.00	12,000	7.200,00
00044	MANITOL 20% 250ML - Marca.: MEDLEY	FRASCO	576.00	3,350	1.929,60
00046	METRONIDAZOL EV 100ML - Marca.: MEDLEY	FRASCO	1,440.00	3,000	4.320,00
00048	NEOSINE 100MG - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	5,000.00	0,490	2.450,00
00049	NEOSINE 25MG - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	5,000.00	0,380	1.900,00
00051	QUETIAPINA 100MG - Marca.: EUROFARMA	COMPRIMIDO	8,000.00	0,690	5.520,00
00052	QUETIAPINA 25MG - Marca.: EUROFARMA	COMPRIMIDO	8,000.00	0,190	1.520,00
00053	RISPERIDONA 1MG - Marca.: EUROFARMA	COMPRIMIDO	8,000.00	0,110	880,00
00054	RISPERIDONA 3MG - Marca.: EUROFARMA	COMPRIMIDO	6,000.00	0,180	1.080,00
00055	RISPERIDONA SOLUÇÃO ORAL 1MG/ML - Marca.: HYPOFARM	FRASCO	240.00	13,000	3.120,00
00064	SULFADIAZINA DE PRATA 400gr - Marca.: HIPOLABOR	POTE	60.00	45,000	2.700,00
00065	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML - Marca.: HIPOLABOR	AMPOLA	600.00	2,650	1.590,00
00066	SUSTRATE 10mg - Marca.: HIPOLABOR	COMPRIMIDO	1,200.00	0,500	600,00

VALOR TOTAL R\$ 137.033,60

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R\$ 183.870,85 (cento e oitenta e três mil, oitocentos e setenta reais e oitenta e cinco centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2. Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

4.4. As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo



cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento dos bens aqui registrados, tais como o local e prazo de entrega encontram-se no Termo de Referência, no Edital e no Termo de Contrato.

5.2. A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos/serviços acompanhados da Nota Fiscal/Fatura discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela Contratante.

6.2. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

6.3. O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos da prestação do serviço, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

6.4. Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

6.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR.

6.6. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2021-038 FMS, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

7.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo



prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.3. As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo, cujos preços foram registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto à Beneficiária da Ata, observadas as disposições legais.

8.1.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a Beneficiária da Ata para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observadas as disposições legais.

8.1.3. Frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.1.4. Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.1.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de compra, e sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

8.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela Contratante.

9.2. Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante no Termo de Referência, no Edital e no Termo de Contrato, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3. Os bens serão aceitos da seguinte forma:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo



a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade de produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

I - Os bens serão vistoriados por servidor do CONTRATANTE designado para tal fim.

II - Na hipótese de os bens apresentarem irregularidades não sanadas, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA/SERVIÇOS

11.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preço s serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo



Parágrafo Único: A emissão das ordens de compras, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

12.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observados o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

14.1.1. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva execução dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

14.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2021-038 FMS e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

15.3. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

15.4. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de RONDON DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

ELIANA RAMOS DE ALMEIDA:63727285249
5249
Assinado de forma digital por ELIANA RAMOS DE ALMEIDA:63727285249
Dados: 2022.02.04 10:59:36 -03'00'

ABEL FIGUEIREDO, 28 de Janeiro de 2022

MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. nº 11.562.805/0001-45
CONTRATANTE

DISTRIBUIDORA VIDA LTDA:03460198000184
84
Assinado de forma digital por DISTRIBUIDORA VIDA LTDA:03460198000184
Dados: 2022.02.04 12:02:37 -03'00'

DISTRIBUIDORA VIDA LTDA
C.N.P.J. nº 03.460.198/0001-84



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo



CONTRATADO

DISTRIBUIDORA OMEGA LTDA
C.N.P.J. nº 11.187.037/0001-97
CONTRATADO

MILAZZO
COMERCIO E
DISTRIBUIDORA
LTDA:28863972
000129

Assinado de forma
digital por MILAZZO
COMERCIO E
DISTRIBUIDORA
LTDA:28863972000129
Dados: 2022.02.04
11:26:01 -03'00'

MILAZZO CAVALCANTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
C.N.P.J. nº 28.863.972/0001-29
CONTRATADO

J. DE SOUZA ALVES MEDICAMENTOS LTDA
C.N.P.J. nº 16.723.042/0001-90
CONTRATADO

STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA.
C.N.P.J. nº 06.106.005/0001-80
CONTRATADO